



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

DECRETO Nº. 3.180/2026.

**APROVA O REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-
FUNDEB DO MUNICÍPIO DE AMARAL
FERRADOR – RS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.840, de 27 de abril de 2021, que estrutura o CACS-FUNDEB no município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplina interna para efetivo exercício das competências do Conselho;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB do Município de Amaral Ferrador -RS, que passa a vigorar como Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - O Regimento Interno aprovado por este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação providenciará a divulgação deste Regimento e dará suporte técnico ao CACS-FUNDEB.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO DO
PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de abril de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JONATHAN DA SILVA LACERDA

Secretária Municipal de Administração.